



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a oficialização dos cursos mantidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com o disposto no artigo 234, inciso XXVI, da Lei n.º 7.356, de 1.º/2/1980, e no artigo 6.º, inciso XXVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, e, ainda,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, principalmente no que concerne à economicidade;

CONSIDERANDO que a presente resolução em nada colide com as disposições da LOMAN e do COJE;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 159 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução de 26 de outubro de 1980 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a exigência de conhecimento e de capacitação permanente dos magistrados como fundamento do direito dos jurisdicionados e da sociedade em geral à obtenção de um serviço de qualidade na administração de Justiça, segundo o artigo 29 do Código



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

de Ética da Magistratura Nacional, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o elevado nível de reconhecimento e respeitabilidade conquistado pela Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul não só entre os magistrados deste Estado, mas pela magistratura nacional; e

CONSIDERANDO ser perfeita e legalmente viável a oficialização dos cursos ministrados pela Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, visando à formação, à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização de magistrados e servidores da Justiça Militar do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar, no âmbito da Justiça Militar do Estado, os cursos mantidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul celebrará convênio com a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS) por meio da Escola Superior da Magistratura, para realização de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização aos magistrados e servidores da Justiça Militar do Estado, participação em pesquisas, debates jurídicos de temas relevantes, colaborando para o desenvolvimento da ciência do direito e o aperfeiçoamento das leis.

(Redação dada pela Resolução nº 173, de 10 de maio de 2017)

§ 1º - Os cursos poderão ser na modalidade presencial ou a distância, sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

§ 2º - As contraprestações dos cursos conveniados serão fixadas nos parâmetros estabelecidos para o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, cujas despesas serão custeadas por rubrica específica do orçamento desta Corte, respeitadas as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar do Estado, em Porto Alegre, 27 de março de 2013.

João Vanderlan Rodrigues Vieira
Juiz-Presidente

Geraldo Anastácio Brandeburski
Juiz-Vice-Presidente

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz-Corregedor-Geral

Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Publicada no Diário da Justiça/RS, nº 5049 de 03/04/2013.